



PARECER ÚNICO Nº 0573089/2019 (SIAM)		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 17338/2013/002/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Renovação da Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	<b>PA COPAM:</b> 53219/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Parecer pelo deferimento
--	--------------------------------	--

<b>EMPREENDEDOR:</b> Francine Agda de Oliveira Generoso – ME	<b>CNPJ:</b> 18.087.947/0001-47
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Francine Agda de Oliveira Generoso – ME	<b>CNPJ:</b> 18.087.947/0001-47
<b>MUNICÍPIO:</b> Campestre	<b>ZONA:</b> Urbana

<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> (DATUM): SIRGAS 2000	<b>LAT/Y</b> 21°42'22,99"S	<b>LONG/X</b> 46°14'55,98"E
---	----------------------------	-----------------------------

<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paraná	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Grande
<b>UPGRH:</b> GD3 – Entorno do Reservatório de Furnas	<b>SUB-BACIA:</b> Rio do Peixe

CÓDIGO:	PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	EMPREENDIMENTO	
			CLASSE:	PORTE:
F-06-02-5	Capacidade instalada: 675 kg/dia	Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamento em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos	5	M

<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional</li></ul>
--

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Gilberto Carlos dos Reis - engenheiro civil	<b>REGISTRO:</b> CREA-MG 78.912
--	------------------------------------

<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 163608/2019	<b>DATA:</b> 05/09/2019
--	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA:	ASSINATURA:
Allana Abreu Cavalcanti – Gestora Ambiental	1.364.379-6	
<b>De acordo:</b> Fernando Baliani da Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	
<b>De acordo:</b> Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	



## 1. Resumo

O empreendimento Francine Agda de Oliveira Generoso – ME, nome fantasia Fragas Lavanderia, atua no ramo de lavagem e acabamento final de *jeans* e exerce suas atividades na área urbana do município Campestre - MG.

Em 02/09/2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 17338/2013/002/2019, referente à renovação da licença de operação nº 145/2015.

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento tem capacidade instalada para processar 675 kg/dia de *jeans*, equivalente à 30.000 peças de *jeans*/mês, e opera atualmente com 100% da sua capacidade. De acordo com os estudos, possui área total de terreno de 4.940 m<sup>2</sup> e área útil de 632,79 m<sup>2</sup>, correspondente às áreas construídas.

Em 05/09/2019 foi realizada vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em bom estado de conservação e operação.

A água utilizada pelo empreendimento para fins de consumo humano é fornecida pela concessionária local COPASA e corresponde em média a 48 m<sup>3</sup>/mês. O abastecimento industrial de água é realizado através de um poço tubular, totalizando um consumo médio de 359,89 m<sup>3</sup>/mês.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a um biodigestor com lançamento final no afluente do córrego Forquilha. O efluente industrial é encaminhado para uma Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI com destinação final em afluente do córrego Forquilha.

As emissões atmosféricas da caldeira a lenha são controladas através da adoção de um lavador de gases e as emissões de ruído ficam restritas à área do empreendimento.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são segregados e armazenados em depósito temporário de resíduos para posterior destinação final.

Desta forma, a Supram Sul sugere o deferimento do pedido de renovação de licença de operação do empreendimento Francine Agda de Oliveira Generoso – ME.



## 2. Introdução.

### 2.1. Contexto Histórico.

A **Francine Agda de Oliveira Generoso - ME** obteve em 09/12/2015 na 127ª Reunião Ordinária do COPAM o Certificado LOC nº 145/2015 com condicionantes, no âmbito do processo administrativo nº 17338/2013/001/2014, para a atividade de “lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos”, enquadrada no código F-06-02-5 da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, com validade até 09/12/2019. Publicada na Imprensa Oficial do Estado em 12/12/2015.

Em 02/09/2019 foi formalizado o **processo administrativo nº 17338/2013/002/2019, referente à renovação da licença de operação** LOC nº 145/2015, para a atividade de “Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamento em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos”, enquadrada no código F-06-02-5 da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017, **pertencente à Classe 5** por apresentar potencial poluidor grande - G e porte do empreendimento médio – M, com capacidade instalada de 675 kg/dia de peças. **Não há incidência de critérios locais.**

O estudo que subsidiou a análise da solicitação de renovação da licença de operação foi o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, elaborado sob a responsabilidade do engenheiro civil Gilberto Carlos dos Reis, CREA-MG 78.912/D e ART nº 1420190000005402875.

Após apreciação do RADA pela equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas, o mesmo foi considerado para satisfatório para atestar o desempenho ambiental do empreendimento.

Em 05/09/2019 foi realizada vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em bom estado de conservação e operação.

Não foram solicitadas informações complementares.

O registro nº 6082713 no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA foi apresentado quando da formalização do processo.

Foi apresentada a aprovação em 23/04/2019 do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP pelo Corpo de Bombeiros, anexada ao processo.



## 2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento Francine Agda de Oliveira Generoso – ME, com nome fantasia Fragas Lavanderia, localiza-se na Rua Carlos Ronchini nº. 85, no bairro Centro, na zona urbana do município de Campestre (Figura 1).



**Figura 1** – Imagem área da Fragas Lavanderia no município de Campestre.

Desenvolve a atividade de acabamento final das peças *jeans*, contemplando as etapas de lavagem, tingimento, amaciamento e passadoria, e possui capacidade nominal instalada de 675 kg de *jeans*/dia, correspondendo à 30.000 peças *jeans*/mês.

A lavanderia industrial está instalada em terreno com área total de 4.940,00 m<sup>2</sup> e ocupa a área útil e construída de 632,79 m<sup>2</sup>. Compreende em sua área setor de produção, setor administrativo, vestiário/sanitários, refeitório, depósito de produtos químicos, matérias-primas, insumos e produtos acabados, oficina, depósito temporário de resíduos sólidos, estação de tratamento de efluentes industriais – ETEI e sistema de tratamento de efluentes sanitários.

Conta com 22 colaboradores que operam o empreendimento em um único turno de 9 horas/dia de segunda-feira a sexta-feira.

A energia elétrica no empreendimento é fornecida pela concessionária local CEMIG, sendo o consumo médio mensal de 4.900 kw. O abastecimento de água para fins de consumo industrial se dá por captação subterrânea em poço tubular (processo de outorga nº 53219/2019 com parecer pelo deferimento), sendo a água para consumo humano fornecida pela concessionária local COPASA.



Há no empreendimento uma caldeira a lenha com capacidade nominal de 1.600 kg de vapor/hora, possuindo Certificado de Registro nº 295397, para o exercício em 2019, como consumidor de produtos e subprodutos da flora, lenhas, cavacos e resíduos, emitido em 25/02/2019 pela SEMAD/IEF e válido até 31/01/2020.

De acordo com os estudos, as matérias-primas utilizadas no empreendimento são peças *jeans* (calça, camisa e vestuário) adquiridas de fabricante local e insumos empregados na lavagem das peças como: deslizantes, detergentes, peróxido de hidrogênio, enzima alphamilase, enzima celulase, hipoclorito de sódio, amaciantes e essência.

O processo produtivo da lavanderia industrial inicia-se com o recebimento e a separação das peças *jeans*. O *jeans* cru segue para o processo a úmido nas máquinas de lavar e posterior tingimento com corantes e fixador, ou alvejamento, com peróxido de hidrogênio. As etapas seguintes ao tingimento ou alvejamento é o enxágue do tecido e o amaciamento do mesmo. Após o amaciamento, o *jeans* é centrifugado e secado. A peça de *jeans* seca é passada com ferros a vapor, caracterizando, assim, o produto final (Figura 2).

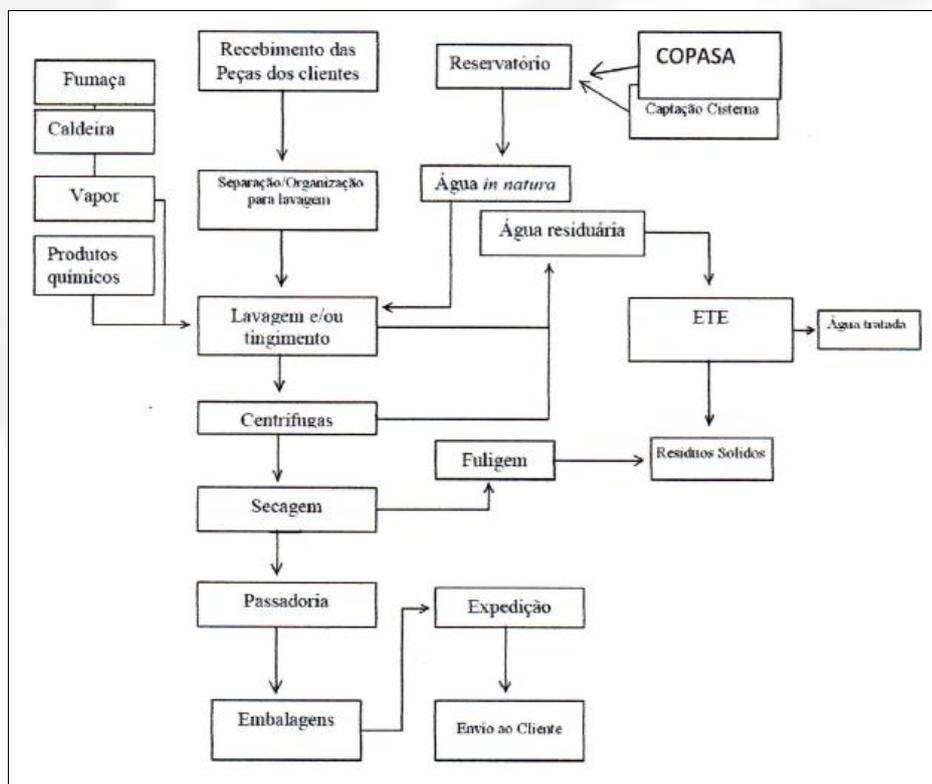


Figura 2 – Fluxograma do processo produtivo.

Foi informado nos estudos que o empreendimento em questão não ampliou suas atividades, não sendo verificada alteração na área impactada pelo mesmo.



### 3. Diagnóstico Ambiental.

Trata-se de renovação de licença de operação, não havendo ampliação do empreendimento. Portanto, não há incidência de critérios locacionais nesta fase de licenciamento.

Após consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída por meio da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, através das coordenadas geográficas do empreendimento: latitude 21° 42' 22,99" S e longitude 46° 14' 55,98" E, foi possível verificar que apesar deste estar localizado em área de baixa potencialidade de ocorrência de cavidades, não há cavidades em seu entorno.

Constatou-se, ainda, que o empreendimento não está localizado no interior ou na zona de amortecimento de Unidades de Conservação, bem como em raios de restrição de áreas indígenas ou quilombolas e também não situa-se na Reserva da Biosfera ou em sua zona de transição.

O empreendimento não se encontra em área de bens tombados e acautelados, sítios Ramsar ou em corredores ecológicos legalmente instituídos.

Está inserido no bioma Mata Atlântica, em área classificada como urbanizada, fora da área de segurança aeroportuária (Lei nº 12.727/2012).

#### 3.1. Recursos Hídricos.

De acordo com o IDE-Sisema, o empreendimento não está localizado em área de conflito por uso de recursos hídricos ou a montante de cursos d'água enquadrados em Classe Especial. Está fora de rios de preservação permanente, conforme Lei nº. 15.082/2004).

A Fragas Lavanderia situa-se na sub-bacia do rio do Peixe, que integra à bacia estadual do rio Grande, e possui demanda hídrica de acordo com a Tabela 1.

**Tabela 1 – Demanda hídrica da Fragas Lavanderia.**

Finalidade do consumo	Quantidade (m³/mês)		Origem
	Máxima	Média	
Processo industrial	722	332,89	Poço tubular
Lavagem de pisos e equipamentos	10	8	Concessionária COPASA
Resfriamento e refrigeração	15	12	Poço tubular
Produção de vapor	20	15	Poço tubular
Consumo humano	85	40	Concessionária COPASA

Fonte: Estudos ambientais.



Obeve em 12/03/2016 a Portaria de Outorga nº 00419/2016, no âmbito do processo de outorga nº 04003/2015, referente à captação de água subterrânea em poço tubular no ponto de coordenadas geográficas de latitude 21°42'22,99"S e de longitude 46°14'55,98"W, para uma vazão de 2,4 m<sup>3</sup>/h durante 16h35min/dia, 20 dias/mês, 12 meses/ano, totalizando 39,80 m<sup>3</sup>/dia para fins de consumo humano e industrial, com validade até 09/12/2019.

Em 02/09/2019, no âmbito do processo de outorga nº 53219/2019, foi solicitada a renovação da Portaria de Outorga nº 00419/2016. Esta solicitação se encontra analisada e com parecer favorável ao deferimento da captação de água subterrânea em poço tubular para uma vazão de 2,4 m<sup>3</sup>/h durante 16h35min/dia, 20 dias/mês, 12 meses/ano, totalizando 39,80 m<sup>3</sup>/dia para fins de consumo humano e industrial, com validade atrelada ao processo de renovação de licença de operação (processo administrativo nº 17338/2013/002/2019).

O poço tubular se encontra devidamente instalado com horímetro, equipamento hidrométrico e equipamentos de medição de níveis dinâmico e estático, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015.

### **3.2. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.**

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Campestre e, portanto, dispensado da obrigatoriedade de constituição de Reserva Legal conforme Lei Estadual 20.922/2013.

Conforme informado no processo, nesta fase do empreendimento não haverá necessidade de intervenção em APP e/ou supressão de vegetação nativa.

### **4. Compensações.**

De acordo com as informações do RADA e constatado em vistoria técnica, o empreendimento não faz intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, não fará supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores nativas isoladas.

Da mesma forma, a equipe técnica da Supram Sul de Minas entende que não há necessidade de realizar Compensação Ambiental, nos termos da **Lei nº 9.985/2000** e do **Decreto nº 45.175/2009**, alterado pelo **Decreto nº 45.629/2011** considerando que:

a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental;

b) a operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis. O empreendimento não possui compensações a serem cumpridas.



## 5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

### 5.1. Efluentes líquidos.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento podem ser caracterizados como efluente doméstico e efluente industrial.

O efluente doméstico é proveniente dos sanitários/vestiários, sendo a vazão de geração de aproximadamente 1,65 m<sup>3</sup>/dia.

O efluente industrial é gerado nas etapas de lavagem, enxágue, tingimento/alvejamento, amaciamento e centrifugação, sendo a vazão média de 16,6 m<sup>3</sup>/dia.

As águas pluviais incidentes no empreendimento são coletadas e drenadas pelo sistema de drenagem existente seguindo seu curso natural no sentido do declive do terreno, infiltrando-se no solo e corpos receptores.

**Medidas mitigadoras:** O efluente sanitário gerado no empreendimento é direcionado para tratamento em biodigestor. O efluente tratado é lançado no afluente do córrego Forquilha.

O efluente industrial é tratado na Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI que opera por bateladas e processo físico-químico. A ETEI é composta por: peneira estática, tanque de equalização (tratamento preliminar) e duas unidades onde ocorrem os processos de coagulação, floculação e decantação (tratamento primário), com aplicação de bactérias anaeróbias para decomposição de parte do lodo. O efluente tratado é lançado no afluente do córrego Forquilha, sendo o lodo gerado na decantação desidratado em leitos de secagem.

### 5.2. Resíduos sólidos.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são provenientes do recebimento das matérias-primas e insumos, escritório, refeitório, sanitários/vestiários, bem como lodo da ETEI.

**Medidas mitigadoras:** Os resíduos de características domésticas são armazenados em sacos plásticos e coletados pelo serviço público municipal com disposição final em aterro controlado.

As cinzas da caldeira são utilizadas na produção de adubo orgânico empregado na propriedade agrícola do empreendedor.

As embalagens de produtos químicos e insumos retornam aos fornecedores, de acordo com os princípios da logística reversa, e são armazenadas em depósito coberto provido de piso impermeável e canaletas de drenagem interligadas à caixa de contenção.



Há no empreendimento um depósito temporário de resíduos sólidos dotado de cobertura, piso impermeável e baias de segregação.

O lodo da ETEI, classificado como Classe II-A, é destinado para compostagem de resíduos industriais na empresa GAMA Ambiental Ltda.-ME, no município de Campestre, regularizada através do Certificado LAS-RAS nº 176/2018.

### 5.3. Emissões atmosféricas.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes da chaminé da caldeira a lenha (capacidade nominal: 1.600 kg de vapor/h) utilizada na geração de vapor para as etapas de secagem e passagem das peças *jeans*.

**Medidas mitigadoras:** Há no empreendimento um lavador de gases utilizado para mitigar os impactos das emissões atmosféricas (material particulado e monóxido de carbono) da caldeira a lenha.

O monitoramento das emissões atmosféricas é realizado como condicionante de Automonitoramento da LOC nº 145/2015.

### 5.4. Emissões de ruído.

As emissões de ruído estão relacionadas ao funcionamento dos equipamentos e máquinas da lavanderia industrial.

**Medidas mitigadoras:** Apesar do empreendimento localizar-se na área urbana do município de Campestre, os níveis de ruído gerados ficam restritos ao galpão de atividades.

Ressalta-se que no período de vigência da licença de operação não foram cadastradas denúncias quanto à emissão de ruído por parte do empreendimento.

## 6. Avaliação do desempenho ambiental.

### 6.1. Cumprimento das condicionantes da LOC nº 145/2015.

As condicionantes estabelecidas na licença de operação nº 145/2015 são apresentadas nas Figuras 3 e 4, respectivamente.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**Figura 3 – Condicionante da LOC nº 145/2015.**



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da FRAGUAS LAVANDERIA

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
1- Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, fluoretos e sulfetos.	Mensal
2- Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH.	Mensal
3- Saída da ETE industrial	Análise Ecotoxicológica	Anual
4- Entrada e Saída da ETE industrial e no curso d'água, a montante e a jusante	Fósforo total	A primeira análise 30 dias após a concessão da LOC e depois anualmente

\* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar semestralmente (itens 1 e 2) e anualmente (itens 3 e 4) à Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

#### 2. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a SUPRAM - Sul de Minas, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (**)	Empresa responsável	
							Razão social Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

#### 3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	Material particulado e CO	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM - Sul de Minas os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro

**Figura 4 – Programa de Automonitoramento da LOC nº 145/2015.**



A equipe interdisciplinar do NUCAM da SUPRAM-SM realizou o acompanhamento das condicionantes da LOC nº 145/2015, no período de dezembro de 2015 a agosto de 2019, sendo constatado que o empreendimento não cumpriu de forma adequada as condicionantes estabelecidas nos Anexos I e II do referido parecer, mais especificamente a condicionante nº. 01 do Anexo I, relativa ao Programa de Automonitoramento detalhado no Anexo II. Isto conforme informado no Relatório Técnico de Fiscalização nº 57/2017 e no Auto de Fiscalização nº 163724/2019.

De acordo com os referidos documentos de fiscalização, foram realizadas entregas intempestivas de resultados de análise de efluentes líquidos e de relatórios de controle e disposição final de resíduos sólidos, bem como lançamentos esporádicos de efluentes líquidos acima do estabelecido na legislação vigente.

A condicionante nº 01, referente ao Programa de Automonitoramento de efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas, foi considerada cumprida parcialmente, com a apresentação da maioria dos resultados de monitoramento ambiental respeitando a periodicidade, os parâmetros e os padrões estabelecidos pela legislação vigente. O detalhamento da análise desta condicionante é apresentado a seguir:

**Efluentes Líquidos:** Os resultados de monitoramento dos efluentes líquidos (sanitário e industrial) foram apresentados respeitando em sua maioria a periodicidade de análise e de entrega ao órgão ambiental, bem como os padrões de lançamento estabelecidos na DN Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008.

Ressalta-se que de acordo com o Ofício SUPRAM-SM nº 0474584/2016 de 29/04/2016 a frequência de análise do efluente sanitário foi alterada de mensal para bimestral, conforme solicitação do empreendedor sob protocolo SIAM R130747/2016.

Desta forma, o total de análises a serem apresentadas na vigência da LOC nº 145/2015 são: 42 análises de efluentes industriais, 21 análises de efluentes sanitários, 3 análises ecotoxicológicas e 3 análises da qualidade do curso d'água.

Foram apresentadas:

- Dentro do prazo: 24 análises de efluentes industriais e 11 análises de efluentes sanitários;
- Fora do prazo: 16 análises de efluentes industriais e 10 análises de efluentes sanitários;
- Não apresentadas: 2 análises de efluentes industriais;
- Análises com parâmetros em desacordo com DN Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008: 3 análises de efluentes industriais e 5 análises de efluentes sanitários.



Dentre as análises com parâmetros em desacordo com DN Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008 têm-se:

- Análises de efluentes industriais: Laudo Engequisa 7129/16 (parâmetro sólidos sedimentáveis); Laudo Engequisa 9041/16 (parâmetro sulfeto); Laudo Engequisa 1582/2017 (parâmetros DBO e DQO);
- Análises de efluentes sanitários: Laudo Engequisa Abril/16 (parâmetro DBO); Laudo Engequisa 7129/16 (parâmetro sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis); Laudo Engequisa 9041/16 (parâmetro sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis); Laudo Engequisas 10820/16 (parâmetro DQO); Laudo Engequisa 5909/2018 (parâmetro sólidos em suspensão).

As análises ecotoxicológicas do efluente tratado na ETEI foram apresentadas tempestivamente e confirmaram que o efluente não era ecotóxico.

As análises da qualidade da água no corpo receptor foram apresentadas fora do prazo estabelecido na licença e constam valores de fósforo total a jusante do lançamento menores do que os obtidos a montante deste.

**Resíduos sólidos:** Os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados no empreendimento foram apresentados em sua maioria intempestivamente. Entretanto, o empreendimento vem realizando a adequada destinação final dos resíduos para aterro controlado municipal, compostagem industrial e práticas da logística reversa.

**Emissões atmosféricas:** Os resultados do monitoramento atmosférico foram apresentados respeitando a periodicidade de análise e de entrega ao órgão ambiental, bem como os padrões de lançamento estabelecidos na DN COPAM nº 187/2013.

Tendo em vista desconformidades na execução do Programa de Automonitoramento da LOC nº 145/2015 foram lavrados os Autos de Infração nº 180293/2019 e nº 180294/2019.

## 6.2. Avaliação dos sistemas de controle ambiental.

A Fragas Lavanderia possui sistemas de controle ambiental para emissões atmosféricas, efluentes líquidos sanitário e industrial, bem como resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado à um biodigestor com lançamento no afluente do córrego Forquilha. O efluente industrial é tratado em uma ETEI através de processo físico-químico e operação em bateladas, sendo lançado em afluente do córrego Forquilha.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são segregados e armazenados em depósito temporário de resíduos para destinação final.



As emissões de ruído ficam restritas à área interna do empreendimento, não sendo registradas denúncias quanto ao conforto acústico da vizinhança.

As emissões atmosféricas são controladas através da adoção de um lavador de gases na caldeira a lenha, sendo as cinzas da caldeira utilizadas na produção de adubo orgânico para uso na propriedade agrícola do empreendedor.

Apesar do empreendimento ter apresentado desconformidade na execução do Programa de Automonitoramento, mais especificamente à intempestividade na entrega de resultados de monitoramento e lançamentos esporádicos de efluentes líquidos acima do estabelecido na legislação vigente, observou-se que os sistemas de controle ambiental da Fragas Lavanderia apresentam desempenho ambiental satisfatório à atividade desenvolvida pelo empreendimento localizado no município de Campestre, no Estado de Minas Gerais.

## 7. Controle Processual

Trata-se de pedido renovação de licença de operação para a atividade de “Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos”, a qual é classificada como sendo de pequeno porte e grande potencial poluidor pelos parâmetros da DN 217/17.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de renovação da Licença de Operação (fls. 12/13).

A Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, estabelece o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – Rada, como sendo o instrumento que visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de renovação da Licença de Operação, por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.



A equipe interdisciplinar da SUPRAM SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida.

Foi apresentada certidão de microempresa fl.28, de forma que não há custos a serem pagos, conforme se estabelece a Lei n. 6.763, de 26 de dezembro de 1975, alterada pela Lei n. 22.796, de 28 de dezembro de 2017:

*Art. 91 – São isentos da Taxa de Expediente os atos e os documentos relativos:*

...

*§ 3º – São também isentas:*

...

*XX – da taxa prevista no subitem 7.20 da Tabela A anexa a esta lei, mesmo nos casos de ampliação ou renovação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora:*

*a) as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN – na propriedade objeto do licenciamento ou da Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF – ou Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS –, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal nesse percentual;*

***b) as microempresas e microempreendedores individuais – MEIs;***

*c) o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural, definidos nos termos do art. 3º da Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como as unidades produtivas em regime de agricultura familiar definidas em lei;*  
*d) as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado, emitido pelo órgão competente.*

Conforme itens anteriores deste parecer único, os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de revalidação da Licença de Operação – LO.

Em consulta ao sistema integrado de informação ambiental e sistema CAP, não foi constatada a existência de Auto de Infração lavrado contra o empreendimento durante o período de vigência que pudesse figurar como antecedente negativo para fins de fixação do novo prazo de Licença. Assim, segundo Decreto Estadual 47.383/18, a validade da licença deverá ser de **10 (dez) anos**.



Por fim, O empreendimento enquadra-se como sendo de porte médio e potencial poluidor grande, o que conforme Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete as Câmaras Técnicas, **neste caso à CID**, sua deliberação:

“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;”

**DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGENCIA AMBIENTAL - NEA - Contato NEA: (31) 9822.3947.**

## 8. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas **sugere o deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Renovação de Licença de Operação**, para o empreendimento **Francine Agda de Oliveira Generoso - ME** para a atividade listada na DN Copam 217/2017 de F-06-02-5: Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamento em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos, no município de Campestre, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



## 9. Anexos.

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação da Francine Agda de Oliveira Generoso - ME;

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação da Francine Agda de Oliveira Generoso - ME; e

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Francine Agda de Oliveira Generoso - ME.



## ANEXO I

### Condicionantes para RenLO de Francine Agda de Oliveira Generoso - ME

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento de Francine Agda de Oliveira Generoso - ME

#### 1. Efluentes Líquidos.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluente sanitário <sup>(1)</sup>	DBO, DQO, óleos vegetais e gorduras animais), sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, surfactantes, pH e vazão.	1 vez a cada seis meses (semestral)
Entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI	DBO, DQO, óleos minerais, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis e surfactantes.	1 vez a cada três meses (trimestral)
A montante e a jusante do ponto de lançamento dos efluentes no curso d'água <sup>(2)</sup>	pH, DBO, cor verdadeira, turbidez, oxigênio dissolvido, sólidos em suspensão, surfactantes e fósforo total.	1 vez a cada três meses (trimestral)

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

(2) Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

#### Locais de amostragem:

**Efluente sanitário:** Entrada do sistema de tratamento de efluentes sanitários (efluente bruto): entrada do biodigestor. Saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários (efluente tratado): saída do biodigestor.

**Efluente industrial:** Entrada da ETEI (efluente bruto): entrada do tanque de equalização. Saída da ETEI (efluente tratado): saída da unidade de decantação.

**Curso d'água:** A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente tratado, no curso d'água receptor.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos.

**Relatório:** Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
Nº processo	Data da validade										

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização       | 6 - Coprocessamento                                     |
| 2 - Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº. 307/2002 e nº. 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



### 3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal da caldeira (MW)	Parâmetros	Frequência
Saída do lavador de gases, após caldeira a lenha	Lenha	7,64	Monóxido de carbono (CO), Material particulado (MP)	<u>Anual</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental**, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e nas Resoluções CONAMA nº 382/2006 e nº 436/2011.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da Francine Agda de Oliveira Generoso - ME



FOTO 1 – Setor de produção.



FOTO 2 – Caldeira a lenha e lavador de gases.



FOTO 3 – Biodigestor.



FOTO 4 – ETEI.



FOTO 5 – Leitões de secagem.



FOTO 6 – Depósito de resíduos com canaleta de drenagem.